

Convênio 020.302.0395-1568.14-5

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO, FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CASCA.**

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO**, CNPJ 93.021.632/0001-12, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP: 90150-900, neste ato representada por seu Secretário, Luiz Fernando Mainardi, doravante denominada, simplesmente **SEAPA**, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, entidade de Direito Público criada pela lei nº 10.096/94, com sede em Porto Alegre, situada na Rua Gonçalves Dias nº 570, CNPJ 97.263.461/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Danilo Rheinheimer dos Santos, doravante denominada, simplesmente **FEPAGRO** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA**, com sede na Rua Tiradentes, 778, CNPJ 87.596.623/0001-57 neste ato representada por Alan Martins das Chagas, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesse município, a seguir denominada, simplesmente **MUNICÍPIO** resolvem celebrar o presente Convênio sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme processo administrativo nº. 0395-1568.14-5, mediante as condições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre as instituições signatárias, conforme o Programa DISSEMINA, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Casca, com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite conforme Plano de Trabalho, ANEXO ÚNICO a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução do presente convênio será regida pelo Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA estabelecido pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Obrigações da SEAPA:

- Prestar apoio institucional e avaliação do programa.




- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;

2. Obrigações da FEPAGRO:

- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a ser fornecido pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

3. Obrigações do MUNICÍPIO:

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do Programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o seu aperfeiçoamento;
- Acompanhar, dar suporte e responsabilizar-se para que os produtores beneficiários:
 - Atendam aos critérios estabelecidos pelo Programa;
 - Forneçam informações referentes à propriedade, em especial às relacionadas ao rebanho;
 - Executem as ações propostas pelo Programa em sua propriedade;
 - Contribuam nas discussões sobre o Programa, visando seu aperfeiçoamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados pelo PROGRAMA DISSEMINA para o município é de, aproximadamente, R\$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Este Recurso Financeiro é oriundo do Convênio nº SICONV 786870/2013 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS

Fica vedado expressamente o uso dos recursos do Programa para fins diferentes e contrários ao previsto no plano de trabalho e que estejam de acordo com o desenvolvimento do projeto, comprometendo-se as partes a observarem fielmente o ora pactuado, respondendo a parte inadimplente pelas sanções legais daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A responsabilidade civil deste convênio está limitada às atividades exercidas respectivamente pelas partes de acordo com as suas competências e obrigações



estabelecidas na cláusula Terceira deste instrumento, estando cada uma isenta de responsabilidade e ressarcimento decorrentes de atividades que não sejam de sua exclusiva competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, encerrando em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

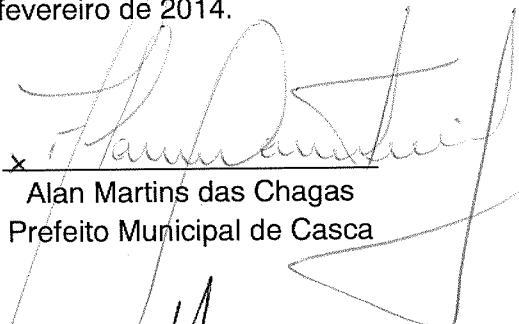
As disposições ora pactuadas poderão ser alteradas mediante consenso prévio das contratantes e formalização de instrumentos aditivos a este, com exceção da cláusula do objeto. A tolerância das partes, no cumprimento das obrigações ora assumidas, não constitui novação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elegem as partes, em comum acordo, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, ressalvados os casos de competência de outros órgãos.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

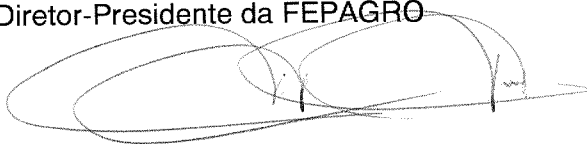
Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2014.

x 

Alan Martins das Chagas
Prefeito Municipal de Casca

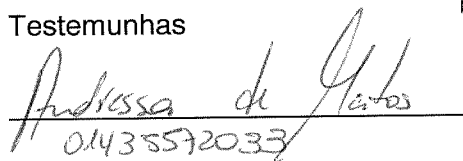


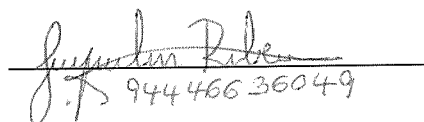
Danilo Rheinheimer dos Santos
Diretor-Presidente da FEPAGRO



Luiz Fernando Mainardi
Secretário da Agricultura Pecuária e Agronegócio
Luiz Fernando Mainardi
Secretário de Estado da Agricultura,
Pecuária e Agronegócio

Testemunhas


014385572033


94446636049



ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO n.º 020.302.0395-1568.14-5
Artigo 116 da Lei Federal 8666, de 21/06/93

PROJETO - DISSEMINA

1 - DADOS CADASTRAIS

FEPAGRO		C.N.P.J.	
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA		97.263.461/0001-99	
Endereço			
RUA GONÇALVES DIAS 570 – BAIRRO MENINO DEUS			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
PORTO ALEGRE	RS	90130-060	(51)32888000
Nome do Responsável			C.P.F.
Danilo Rheinheimer dos Santos			444.381.250/49
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
1027171931 SSP/RS	Diretor Presidente	-	
Endereço			C.E.P.
Rua Botafogo, 1212/1503 – Menino Deus – Porto Alegre			90150-052
Home Page:		e-mail:	
www.fepagro.rs.gov.br		dissemina@fepagro.rs.gov.br	

SEAPA		C.N.P.J.	
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO.		93.021.632/0001-12	
Endereço			
Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Porto Alegre	RS	90150-900	(51)32886200

Juc.

4




Nome do Responsável Luiz Fernando Mainardi		C.P.F. 291.496.060-34
C.I./Órgão Expedidor 4006385084-SSP/RS	Cargo Secretário	Função -
Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1384. Menino Deus		C.E.P. 90150-900
Home Page: www.agricultura.rs.gov.br	e-mail: irrigação@agricultura.rs.gov.br	

MUNICÍPIO CASCA		C.N.P.J. 87.596.623/0001-57	
Endereço Rua Tiradentes, 778			
Cidade Casca	U.F. RS	C.E.P. 99260-000	DDD/Telefone (54)33471233
Nome do Responsável Alan Martins das Chagas		C.P.F. 944.770.000-49	
C.I./Órgão Expedidor 3060366162-SSP-RS	Cargo Prefeito	Função -	
Endereço Rua Tiradentes, 778		C.E.P. 99260-000	
Home Page:		e-mail: prefeito@pmcasca.com.br	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO


Luiz

5



Título do Projeto Programa Estadual de Incremento da Qualidade Genética da Pecuária de Carne e Leite - DISSEMINA	Período de Execução	
	Início 24/02/2014	Término 31/12/2015
Identificação do Objeto Estabelecer ações conjuntas de cooperação entre as instituições visando a implantação do PROGRAMA DISSEMINA instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul no município de Casca com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite.		
Local de Execução Município de Casca		
Objetivo Geral do Projeto Estimular o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e leite em sistema de agricultura e pecuária familiar do município de Casca		
Objetivos específicos do Projeto <ol style="list-style-type: none"> 1. Aumentar os índices de eficiência reprodutiva dos rebanhos em propriedades de agricultura e pecuária familiar. 2. Aumentar a produtividade dos rebanhos de corte e leite em propriedades de agricultura familiar. 3. Contribuir para o desenvolvimento das cadeias produtivas de pecuária de corte e leite do município Casca. 		
Justificativa da Proposição <p>A CRIA (Central Rio-Grandense de Inseminação Artificial) foi estabelecida em 26 de janeiro de 1973, pelo decreto nº 22.346, vinculada ao Departamento de Produção Animal (DPA), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do RS (SEAPA), conforme publicação do DOE de 29 de janeiro de 1973, tendo sua sede localizada no Parque de Exposições Assis Brasil em Esteio. Este Programa levou durante mais de 30 anos o melhoramento genético ao rebanho bovino Rio-Grandense por meio da venda de sêmen com preços subsidiados assim como o nitrogênio e todo o material necessário para a prática da IA, com a abrangência em mais de 300 municípios gaúchos. Com a interrupção destes serviços abriu-se uma lacuna no atendimento ao pequeno agricultor e pecuarista familiar na qualificação genético do seu rebanho. O aumento no número de assentamento da reforma agrária, o aumento perca pita no consumo de produtos de origem animal, a expansão de indústrias de beneficiamentos de leite, as políticas públicas de incentivo e investimentos na área da pecuária e agricultura familiar despertou na cadeia produtiva de corte e leite a necessidade de aumentar e qualificar a produção. Nesse sentido a reativação da CRIA, (FEPAGRO CAMPANHA - Centro de Pesquisa Iwar Beckman em Hulha Negra), através do Programa Dissemina é fundamental e decisiva para o melhoramento genético do rebanho bovino de corte e leite especialmente do produtor familiar, gerando renda, melhorando a qualidade alimentar estimulando as indústrias</p>		

Juc.



de laticínios e frigoríficos, incrementando assim as cadeias produtivas.

3 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

Coordenador Geral

Ivan Renato Cardoso Krolow, SEAPA/FEPAGRO.

Responsáveis Técnicos

O município vai indicar após assinatura do convênio.

Colaboradores

Adriana Kroef Tarouco - FEPAGRO

Maurício Lacerda - SEAPA

4 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTICIPES

SEAPA

- Apoio Institucional e Avaliação do Programa.
- Disponibilizar mediante permissão de uso o KIT para a implantação do programa;

FEPAGRO

- Administrar o CBR (CRIA e CRTE) de modo a disponibilizar o material genético a serem fornecidos pelo Dissemina;
- Credenciar Prefeituras conforme critérios estabelecidos;
- Administrar Software de gerenciamento do Programa Dissemina;
- Desenvolver atividades de pesquisa no melhoramento genético nos rebanhos de corte e leite.

MUNICÍPIO

- Disponibilizar o responsável técnico e equipe de inseminadores ao Programa Dissemina;
- Utilizar o Kit do programa DISSEMINA exclusivamente para o fim a que se destina;
- Adquirir Nitrogênio a preço de custo, disponibilizado pelo Programa Dissemina;
- Repor o material de consumo necessário para as ações de inseminação;
- Cadastrar as propriedades beneficiárias conforme a lei da pecuária familiar;
- Alimentar o sistema de Gerenciamento e Informações;
- Contribuir nas discussões do programa dissemina visando o aperfeiçoamento;
- Gerenciar as obrigações dos produtores beneficiários.

★

7

[Handwritten signature]



5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
			Início	Término
01 Implantação do Programa	01	Indicação do técnico do município	24/02/14	24/03/14
	02	Treinamento	24/02/14	31/03/14
		Levantamento da necessidade de doses de sêmen	24/02/14	31/03/14
		03	Entrega dos kit's com doses de sêmen	24/02/14
02 Execução do programa	01	Cadastramento dos produtores	24/02/14	Maio/2014
	02	Processo de inseminação	Maio/14	Dez/2015
	03	Registros e controles	Maio/2014	Dez/2015
03 Avaliação	01	Avaliar e corrigir o desempenho do programa	Maio/2014	Dez/2015



6. VALOR DO PROJETO

O valor do projeto correspondente aos kits disponibilizados para o município é de, aproximadamente, R\$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

7. EXECUÇÃO

- Identificação dos municípios conforme critérios estabelecidos no Programa;
- Contato com os municípios informando sobre o programa;
- Solicitação da indicação do responsável técnico de cada prefeitura;
- Treinamento dos responsáveis técnicos de cada prefeitura no período de dois (02) dias;
- Apresentação do Programa e reciclagem técnica dos responsáveis técnicos;
- Os recursos utilizados, para distribuição de material genético a custo zero e nitrogênio a preço de custo e disponibilização dos kits para a prática da inseminação artificial abaixo descrito;
- O repasse de um carro utilitário na forma de permissão de uso a fim de contribuir no desenvolvimento do Programa;
- Sendo local de execução o Município em questão;

8. Recursos a serem disponibilizados pela SEAPA para o MUNICÍPIO

Item	Tipo	Quantidade	Valor
Veiculo tipo furgão	Kit	01	41.500,00
Botijão para acondicionamento de sêmen com capacidade mínima de 20,5 litros	Kit	01	1.650,00
TOTAL			R\$ 43.150,00



9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do município, declaro para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

X

Prefeito Municipal

10 - APROVAÇÃO

SEAPA - Aprovado.

Local e Data

Conveniente **Luiz Fernando Mainardi**
Secretário de Estado da Agricultura,
Pecuária e Agronegócio

FEPAGRO - Aprovado.

Local e Data

Conveniente

MUNICÍPIO - Aprovado.

Local e Data

X
Conveniente



Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO

Diretor Presidente: Danilo Rheinheimer dos Santos
End: Rua Gonçalves Dias, 570
Porto Alegre/RS - 90130-060

SÚMULAS

Processo nº 1887-2568/13-9

Contrato nº. 010.797.0147-1568.13-9 - Objeto: Visa à aquisição de micro ônibus conforme descrição constante no Edital PE 1012/2013. Contratante: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Contratada: Metrobus Comércio de Veículos Ltda. Garantia do Bem: 12 meses a contar da publicação. Valor: 224.000,00. Base Legal: Lei 8.666/93. Porto Alegre, 18 de março de 2014.

Código: 1290214

Processo nº 147-1568/14-5

Contrato nº. 010.797.0147-1568.14-5 - Objeto: Visa à aquisição de mão de obra para conservação e limpeza junto à FEPAGRO SAÚDE ANIMAL em Eldorado do Sul /RS. Contratante: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Contratada: Laboral Serviços Terceirizados Ltda - ME. Vigência 180 dias a contar da publicação. Valor: R\$ 8.278,00. Base Legal: Lei 8.666/93. Porto Alegre, 18 de março de 2014.

Código: 1290215

Processo nº 0362-1568/14-1.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de serviços gráficos para impressão de 500 exemplares da Revista PAG - Pesquisa Agropecuária Gaúcha Volume 18 número 2. Contratante: Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO. Contratada: CORAG. Valor: R\$ 7.920,32. (sete mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos) Base Legal: Artigo 26 da Lei 8.666/93. Porto Alegre, 19 de março de 2014.

Código: 1290235

Convênios Programa Dissemina Fase II e III - Objeto: Visa o estabelecimento de ações conjuntas de cooperação entre municípios, FEPAGRO e SEAPA com a finalidade de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e leite. Participes: Diversos municípios, Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO e Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio - SEAPA. Base Legal: Lei nº 8666/93 e Instrução Normativa CAGE 01/06. Porto Alegre, 19 de março de 2014.

Municípios	Nº Processo	Municípios	Nº Processo
Davi Canabarro	0414-1568/14-6	Chiapetta	0406-1568/14-0
Ibiaçã	0464-1568/14-5	Passo do Sobrado	0361-1568/14-9
Itapuca	0409-1568/14-8	Sertão Santana	0422-1568/14-2
Lagoa Vermelha	0488-1568/14-0	Santa Vitória do Palmar	0495-1568/14-3
Mato Leitão	0397-1568/14-0	Guabiju	0403-1568/14-1
Muliterno	0383-1568/14-8	Ibiraiaras	0507-1568/14-0
Nova Boa Vista	0457-1568/14-1	Itatiba do Sul	0472-1568/14-1
Paráí	0401-1568/14-6	Marcelino Ramos	0449-1568/14-5
Cerro Grande do Sul	0454-1568/14-3	Montauri	0455-1568/14-6
Três Cachoeiras	0411-1568/14-8	Nova Alvorada	0394-1568/14-2
Pogo das Antas	0407-1568/14-2	Paim Filho	0465-1568/14-8
Santo Expedito do Sul	0450-1568/14-2	Cerro Branco	0451-1568/14-5
Camaquã	0468-1568/14-6	Chapada	0456-1568/14-9
Água Santa	0384-1568/14-0	Rodeio Bonito	0505-1568/14-5
Roque Gonzales	349-1568/14-7	Ciriaco	0396-1568/14-8
Almirante Tamandaré do Sul	0470-1568/14-6	São Paulo das Missões	0512-1568/14-9
Arroio do Meio	0477-1568/14-5	Alpestre	0382-1568/14-5
Arvorezinha	0413-1568/14-3	Erval Grande	0350-1568/14-4
Casca	0395-1568/14-5	Santa Barbara do Sul	0492-1568/14-5
Catuípe	0501-1568/14-4	Santo Augusto	0452-1568/14-8
Lagoa Bonita do Sul	0416-1568/14-1	São Jorge	0423-1568/14-5
Severiano de Almeida	0504-1568/14-2	São José da Missões	0478-1568/14-8
Anta Gorda	0438-1568/14-0	Butiá	0404-1568/14-4
Charrua	0453-1568/14-0	Camargo	0364-1568/14-7
Sarandi	0417-1568/14-4	São José do Ouro	0412-1568/14-0
São Domingos do Sul	0420-1568/14-7	Vista Alegre do Prata	0496-1568/14-6
São Jerônimo	0415-1568/14-9	Morrinhos do Sul	0500-1568/14-1
Sananduva	0493-1568/14-8	Tupanci do Sul	0459-1568/14-7
Caseiros	0405-1568/14-7		

Código: 1290277

Instituto Rio Grandense do Arroz (IRGA)

Presidente: Cláudio Fernando Brayer Pereira
End: Avenida Missões, 342
Porto Alegre/RS - 90230-100

SÚMULAS

Súmula do Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 060/2013

Processo: nº 5346-15.38/12-2

Partes: IRGA e UNISINOS

Objeto: Prorrogação de vigência do convênio original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de março de 2014.

Porto Alegre, 18 de março de 2014.

Maira Breier Trindade
Coordenadora da Assessoria Jurídica
ID. 3565181/01
OAB/RS 58.098

Código: 1290019

SUMULA DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2559, publicada no D.O.E. de 14 de março 2014.
Partes: onde se lê, IRGA e Flavio Jair Hatzfeld Schirmann, leia-se, IRGA e Flavio Jair Hatzfeld Schirmann.

Retificação da Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2327, publicada no D.O.E. de 14 de março 2014.
onde se lê, Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2327, leia-se: Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2580.

Retificação da Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2571, publicada no D.O.E. de 18 de março 2014.
Objeto: onde se lê, COR BRANCA, leia-se, COR PRETA.

Retificação da Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2571, publicada no D.O.E. de 18 de março 2014.
Objeto: onde se lê, CHASSI 93YBSR-7RHDJ28562, leia-se: CHASSI 93YBSR-7RHDJ528562.
Porto Alegre, 18 de março de 2014.

Maira Breier Trindade
Coordenadora da Assessoria Jurídica
ID. 3565181/01
OAB/RS 58.098

Código: 1290174

SUMULA DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2559, publicada no D.O.E. de 14 de março 2014.
Partes: onde se lê, IRGA e Flavio Jair Hatzfeld Schirmann, leia-se, IRGA e Flavio Jair Hatzfeld Schirmann.

Retificação da Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2327, publicada no D.O.E. de 14 de março 2014.
onde se lê, Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2327, leia-se: Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2580.

Retificação da Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2571, publicada no D.O.E. de 18 de março 2014.
Objeto: onde se lê, COR BRANCA, leia-se, COR PRETA.

Retificação da Súmula Termo de Acordo de Permissão de Uso de Veículo Particular nº 2571, publicada no D.O.E. de 18 de março 2014.
Objeto: onde se lê, CHASSI 93YBSR-7RHDJ28562, leia-se: CHASSI 93YBSR-7RHDJ528562.
Porto Alegre, 18 de março de 2014.

Maira Breier Trindade
Coordenadora da Assessoria Jurídica
ID. 3565181/01
OAB/RS 58.098

Código: 1290250

Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

Secretário de Estado: CLEBER CRISTIANO PRODANOV

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Gabinete

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 000339-2552/14-5
Nome: Luiz Antonio Antoniazzi
Id.Func./Incul: 3009645/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Pesquisador VII - F
Lotação: CIENTEC - Laboratório de Ensaio em Alta Tensão

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo.
Localidade de destino: BRASILIA/DF
Período de afastamento: 20/03/14 a 21/03/14
Evento e justificativa: Participar na condição de Vice Presidente da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI, do Workshop FINEP 30 Dias voltados para Institutos, com direito a diárias, passagens aéreas de ida e volta e despesas com transporte terrestre.

Código: 1290705